Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Araçás

Segunda-feira • 9 de Novembro de 2026 • Ano XIII • Nº 3529

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- **AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 -** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OBJETIVANDO ATENDER À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS/BA DURANTE O ANO LETIVO DE 2027.
- **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2026.**

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQZNZUXNDGXNJAZMZC0NU

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
CNPJ nº 16.131.088/0001-10

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O Município de Araçás – Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com as alterações posteriores, inclusive a Lei Federal nº 15.226/2025, e na Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e suas alterações vigentes, torna público que realizará a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**, destinada à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OBJETIVANDO ATENDER À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS/BA DURANTE O ANO LETIVO DE 2027**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Os interessados (Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda **até o dia 04 de dezembro de 2026, às 08h30min**, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Araçás/BA, situada na Praça da Matriz, nº 160, Centro, Araçás/BA, CEP 48.108-000.

A **Sessão Pública para abertura dos envelopes e apresentação da relação dos proponentes dos Projetos de Venda** será realizada no dia **04 de dezembro de 2026, às 08h30min**, na Sala da Comissão de Licitação, no endereço acima indicado.

Informamos que o Edital e seus anexos encontra-se disponível no https://www.aracas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial, atendendo ao Artigo 8º, § 1º, inciso IV da Lei nº 12.527/11. Informações: (75) 3451-2509, no e-mail: licitacao@aracas.ba.gov.br ou na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça da Matriz, nº.160 – Centro – Araçás – Bahia das 07h às 13h horas. Araçás, 09 de novembro de 2026. Agamenon Oliveira Coelho – Prefeito Municipal.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQZNZUXNDGXNJAZMZC0NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Licitações

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 001/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Araçás/BA durante o ano letivo de 2027, nos termos da Lei nº 11.947/2009, com as alterações posteriores, inclusive a Lei nº 15.226/2025, que estabelece a aplicação mínima de 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE na aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, observadas as prioridades legais, e da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, bem como de todas as suas alterações vigentes.

A Prefeitura Municipal de Araçás/BA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Matriz, nº 160, Centro, Araçás/BA, inscrita no CNPJ sob nº 16.131.088/0001-10, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009, com as alterações posteriores, inclusive a Lei nº 15.226/2025, e na Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e todas suas alterações vigentes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, realiza a presente Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados à alimentação escolar durante o ano letivo de 2027. Os interessados (grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda até o dia 04 de dezembro de 2026, às 8h30. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia e horário, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na sede da Prefeitura.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL OBJETIVANDO ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS-BA DURANTE O ANO LETIVO DE 2027, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo e Processo Administrativo nº 209/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI-In Natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	Und	596	R$ 9,42	R$ 5.614,32

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQZNZUXNDGXNJAZMZC0NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

2	ABACATE, Abacate fresco, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação médio que permita o manuseio, transporte e consumo adequado dentro do cronograma escolar. Os frutos devem estar inteiros, firmes, sadios, limpos, com tamanho e coloração uniformes e típicos da variedade. Devem ser entregues livres de danos mecânicos, rachaduras, perfurações, cortes, machucados ou sinais de podridão. O produto deve estar isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, larvas, insetos e resíduos de defensivos agrícolas, obedecendo rigorosamente às normas de vigilância sanitária vigentes. O acondicionamento deve ser feito em embalagens limpas, higienizadas, resistentes e adequadas para o transporte de alimentos, garantindo a total integridade física do produto até o momento da entrega nas unidades escolares	KG	35	R$ 9,34	R$ 326,90
3	ABÓBORA- fresca de boa qualidade, firme, casca limpa, lisa e de cor alaranjada vivo, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior.	Kg	1273	R$ 7,64	R$ 9.725,72
4	ABOBRINHA- In natura, brasileira extra A, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Devem estar frescas, íntegros, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	259	R$ 7,09	R$ 1.836,31
5	AIPIM- de primeira qualidade, sem apresentar danificações e resíduos.	kg	4544	R$ 9,42	R$ 42.804,48
6	ALFACE- tipos variados, de primeira qualidade, da época, fresca, sem apresentar danificações.	Maço	3980	R$ 6,98	R$ 27.780,40
7	ALHO- As cabeças de alho devem ser redondas, firmes e cheias e com a parte exterior intacta e sem manchas. Os dentes devem ser firmes, graúdos e unidos. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência. O produto deve ser fresco, íntegro e firme que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	Kg	854	R$ 39,78	R$ 33.972,12
8	AMENDOIM- In natura, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades corpos estranhos aderidos à superfícieexterna. Pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. O produto deve ser fresco, íntegro e firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	Kg	509	R$ 22,37	R$ 11.386,33
9	BANANA DA PRATA-de primeira qualidade, grandes, em pencas, frutos em 60 a 70% de maturação, climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie,sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho.	kg	13566	R$ 9,82	R$ 133.218,12
10	BANANA DA TERRA-de primeira qualidade, grandes, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho.	Kg	5222	R$ 11,61	R$ 60.627,42
11	BATATA DOCE-de primeira qualidade, nova, sem saliências e brotos, compacta, firme, de coloração uniforme, sem apresentar danificações.	Kg	2443	R$ 9,35	R$ 22.842,05
12	BATATA INGLESA-de primeira qualidade, nova, sem saliências e brotos, compacta, firme, de coloração uniforme, sem apresentar danificações	Kg	5106	R$ 10,22	R$ 52.183,32
13	BETERRABA- de primeira qualidade, tamanho médio, sem acúmulo de resíduos, sem apresentar danificações.	Kg	538	R$ 8,20	R$ 4.411,60

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQZNZUXNDGXNJAZMZC0NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

14	BEIJU TAPIOCA COM COCO- Beiju simples, com recheio de coco, de primeira qualidade, feito artesanalmente, a base de farinha de tapioca, acrescido de coco e açúcar. Cor, cheiro e sabor característicos. Pacotes de 250g, com data de validade e rotulagem em conformidade, com al vará da vigilância sanitária em dia livre de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado.	pacote	323	R$ 16,01	R$ 5.171,23
15	BISCOITO CASEIRO TIPO POLVILHO- tipo Polvilho, em embalagens plásticas lacradas, pacotes de 500g, com data de validade e rotulagem em conformidade, com alvará da vigilância sanitária em dia.	pacote	1086	R$ 18,67	R$ 20.275,62
19	CEBOLA NACIONAL- casca fina, tamanho médio, limpas, firmes e sem brotos, de 1ª qualidade, sem apresentar danificações.	Kg	4219	R$ 8,87	R$ 37.422,53
20	CEBOLINHA- In Natura, In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	Maço	4425	R$ 6,19	R$ 27.390,75
21	CENOURA-tamanho médio, nova, fresca, de primeira qualidade, sem acúmulo de resíduos e manchas, sem apresentar danificações.	kg	4430	R$ 8,79	R$ 38.939,70
22	CHUCHU- de 1ª qualidade, sem manchas, sem acúmulo de resíduos, sem apresentar danificações e brotos.	Kg	2916	R$ 8,01	R$ 23.357,16
23	COCO SECO- de 1ª qualidade, próprio para ralar ou extrair o leite de coco, sem rachaduras e morfos.	UND	1075	R$ 6,38	R$ 6.858,50
24	COCO VERDE- In Natura, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	Und	0	R$ 4,69	R$ 0,00
25	COENTRO- In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	Maço	6071	R$ 6,22	R$ 37.761,62
26	COUVE- limpos e de boas qualidades, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Maço	598	R$ 6,40	R$ 3.827,20
27	FARINHA DE MANDIOCA- produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos.	Kg	2213	R$ 11,17	R$ 24.719,21
28	FARINHA TAPIOCA- produto da fécula da mandioca, cor clara, isenta de objetos estranhos, sujidades. Embalagens de 500g a 1kg, saco transparente, com garantia de higiene, com selo de fabricação.	Kg	636	R$ 16,07	R$ 10.220,52
29	FEIJÃO VERDE- In Natura, embalados em sacos plásticos transparentes, de 1º qualidade, isentos de matéria terrosa, pedras,fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpos estranhos.	Kg	0	R$ 16,87	R$ 0,00
30	FRUTA CONGELADA MANGA- fruta in natura congelada em pedaços. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior à 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a fruta deverá estar congelada com temperatura de -18ºc com tolerância até -15ºC.	kg	3913	R$ 20,53	R$ 80.333,89
31	FRUTA CONGELADA MORANGO- fruta in natura congelada em pedaços. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior à 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a fruta deverá estar congelada com temperatura de -18ºc com tolerância até -15ºC.	kg	1237	R$ 23,40	R$ 28.945,80

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

32	FRUTA CONGELADA MARACUJÁ-congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	3913	R$ 23,40	R$ 91.564,20
33	FRUTA CONGELADA GOIABA, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	3913	R$ 19,20	R$ 75.129,60
34	FRUTA CONGELADA ACEROLA- fruta in natura congelada em pedaços. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior à 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a fruta deverá estar congelada com temperatura de -18ºc com tolerância até -15ºC.	kg	3913	R$ 17,34	R$ 67.851,42
35	GOIABA- fresca, de boa qualidade, do tipo vermelha, com textura e característica típicas da espécie.	Kg	3123	R$ 9,05	R$ 28.263,15
36	GOMA FRESCA- Embalagem contendo no mínimo 500gr, dados do produto, embaladas em sacos transparentes, livres de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura de até 10ºC.	kg	35	R$ 13,14	R$ 459,90
37	HORTELÃ, - in natura de 1ª qualidade. O produto deve ser composto por folhas inteiras, limpas, viçosas, de coloração verde característica da espécie, com aroma e sabor próprios, e textura firme (túrgida). Deve estar isento de murchamento, amarelamento, partes apodrecidas, manchas, lesões de origem física ou mecânica, e sem danos por ataques de pragas ou doenças. É obrigatória a ausência de sujidades, terra, poeira, corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa excessiva. O produto deve ser apresentado em maços amarrados de forma firme, sem que haja esmagamento dos talos, com peso líquido aproximado de 100g por unidade. O acondicionamento primário deve ser feito em embalagem plástica transparente, atóxica e limpa, e o transporte deve ocorrer em caixas higienizadas que garantam a integridade física do alimento.	Maço	278	R$ 6,03	R$ 1.676,34
38	INHAME- raízes brancas, grande, de primeira, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes com casca inteira, sem ferimento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos, aderente a espécie externa e isenta de umidade.	kg	207	R$ 12,01	R$ 2.486,07
39	JENIPAPO- de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	341	R$ 11,32	R$ 3.860,12
40	LARANJA- fresca, de boa qualidade, cor própria da espécie com casca firme e brilhante, livre de pragas, texturas adequadas.	UND	107.560	R$ 0,97	R$ 104.333,20
41	PEPINO- verde, fresco, de boa qualidade, casca verde, com textura e coloração típica da espécie	KG	1741	R$ 6,60	R$ 11.490,60
42	LIMÃO- de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o	Kg	1145	R$ 6,95	R$ 7.957,75

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQZNZUXNDGXNJAZMZC0NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
43	MAMÃO- Formosa Fruto novo, fresco, de 1ª qualidade, tamanho médio e grau médio de maturação, sem sinais de amassamento ou pedaços estragados.	Kg	3975	R$ 9,39	R$ 37.325,25
44	MANGA- fresca, de boa qualidade, com casca firme e brilhante, livre de pragas e textura adequada.	Kg	5109	R$ 8,56	R$ 43.733,04
45	MARACUJÁ- fresco, de boa qualidade amarelo, com casca firme e brilhante, livre de pragas e textura adequada.	Kg	2624	R$ 13,46	R$ 35.319,04
46	MAXIXE- Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	kg	12	R$ 10,03	R$ 120,36
47	MEL DE ABELHA-Ingredientes: Produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Características gerais O mel não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização, nem espuma superficial. É permitido o aquecimento do mel até o máximo de 70ºc, desde que seja mantida a sua atividade enzimática. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em potes plásticos ou vidro, resistentes, bem vedados de 500 g. Deverá apresentar carimbo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal, conforme necessidade.	kg	151	R$ 48,50	R$ 7.323,50
48	MASSA DE AIPIM- massa ralada de mandioca, in natura, sem a presença de terra, insetos fungos, parasitas e objetos estranhos. Rotulagem com identificação do produto, marca do agricultor, prazo de validade, contendo 01 kg.	Kg	347	R$ 16,55	R$ 5.742,85
49	MELANCIA- Fruto maduro de boa qualidade, com casca brilhosa, firme e limpa, de cor verde livre de amassaduras ou rachaduras externas	Kg	26856	R$ 5,50	R$ 147.708,00
50	MELÃO- Fruto maduro de boa qualidade, com casca brilhosa, firme e limpa, de cor verde livre de amassaduras ou rachaduras externas	Kg	14242	R$ 7,95	R$ 113.223,90
51	MILHO VERDE ESPIGA- (espiga) - Produto obtido da plantação de milho, de primeira qualidade, fresco, grau leve de maturação, com palha, isento de praga com folhas verdes, vivas, e cabelos marrom escuro.	UND	2604	R$ 3,05	R$ 7.942,20
52	OVOS CAIPIRA- Produto obtido da galinha, de primeira qualidade, cor vermelho, peso entre 49 a 54 g, isento de rachaduras, manchas ou cor esverdeadas, com especificação da vigilância sanitária, casca firme e sem sujidade. Com selo de inspeção SIM.	Dúzia	9827	R$ 18,82	R$ 184.944,14
53	PIMENTÃO- verde, fresco, de boa qualidade, casca verde, com textura e coloração típica da espécie.	Kg	2159	R$ 8,38	R$ 18.092,42
54	QUIABO- Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	Kg	1196	R$ 12,98	R$ 15.524,08
55	REPOLHO BRANCO- de primeira qualidade, sem manchas ou danificações.	Kg	374	R$ 6,65	R$ 2.487,10
56	REPOLHO ROXO- da época, de boa qualidade, sem manchas ou danificações.	kg	374	R$ 8,67	R$ 3.242,58
57	TANGERINA- fresca, de boa qualidade, cor própria da espécie com casca firme e brilhante, livre de pragas, texturas adequadas.	UND	14.472	R$ 0,85	R$ 12.301,20
58	TOMATE- longa vida (para salada), grau médio de amadurecimento, sem apresentar danificações.	Kg	3937	R$ 10,67	R$ 42.007,79
VALOR TOTAL				**R$ 1.824.062,62**	

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQZNZUXNDGXNJAZMZC0NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

Projeto / Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos
2014	33.90.30	1500
2014	33.90.30	1552
2008	33.90.30	1500

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais. A habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e rubricado em seu fecho e identificação conforme modelo:

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS-BA.
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

3.1. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

3.1.1. Para a habilitação dos fornecedores individuais com inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Pessoa Física e não organizados em grupo, serão exigidos os seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – Extrato do CAF Pessoa Física ativo, emitido nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo agricultor familiar;

IV – Declaração do fornecedor individual de que os alimentos a serem entregues são de produção própria e correspondem aos relacionados no projeto de venda;

V – Documentação que comprove o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários aplicáveis aos alimentos a serem comercializados, observado o disposto nos arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, com suas alterações posteriores.

3.2. HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS

3.2.1. Para a habilitação dos grupos informais constituídos por dois ou mais agricultores familiares, serão exigidos os seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição no CPF de cada agricultor familiar participante;

II – Extrato do CAF Pessoa Física ativo de cada agricultor familiar participante, emitido nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado por todos os agricultores familiares participantes do respectivo projeto de venda;

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

IV – Declaração individual dos agricultores familiares participantes do projeto de venda de que os alimentos a serem entregues são de produção própria e compatíveis com os relacionados no respectivo projeto de venda;

V – Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome completo;

b) Número de inscrição no CAF Pessoa Física;

c) Município e Unidade da Federação constantes do CAF Pessoa Física;

d) Alimentos e quantidades a serem fornecidos;

e) Valor total previsto para o fornecimento de alimentos por cada agricultor familiar participante do projeto de venda;

VI – Documentação individual que comprove o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários aplicáveis aos alimentos a serem comercializados, observado o disposto nos arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, com suas alterações posteriores.

3.3. HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS

3.3.1. Para a habilitação dos grupos formais, constituídos sob a forma de associação, cooperativa ou Empresa Familiar Rural – EFR, serão exigidos os seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição no CPF de cada agricultor familiar participante;

II – Extrato do CAF Pessoa Jurídica ativo, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação;

III – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo as contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

IV – Estatuto social e ata de posse da atual diretoria, registrados no órgão competente, para cooperativas e associações, e estatuto social ou contrato social ou documento constitutivo equivalente, para Empresas Familiares Rurais – EFR;

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal, observadas as disposições do item 3.3.2;

VI – Declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos respectivos associados ou cooperados relacionados no projeto de venda;

VII – Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome completo;

b) Número de inscrição no CAF Pessoa Física;

c) Município e Unidade da Federação constantes do CAF Pessoa Física;

d) Alimentos e quantidades a serem fornecidos;

e) Valor total previsto para o fornecimento de alimentos por cada agricultor familiar participante do projeto de venda;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQZNZUXNDGXNJAZMZC0NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

VIII – Documentação que comprove o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários aplicáveis aos alimentos a serem comercializados, observado o disposto nos arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, com suas alterações posteriores.

3.3.2. Os grupos formais e as Empresas Familiares Rurais – EFR deverão instruir o projeto de venda com uma das seguintes formas de comprovação da anuência dos agricultores familiares participantes, à escolha do proponente:

I – Assinatura física ou eletrônica, sendo admitida assinatura eletrônica avançada ou qualificada; ou

II – Termo de anuência e cofornecimento com validade anual.

3.3.3. Na hipótese de adoção do termo de anuência e cofornecimento previsto no inciso II do item 3.3.2, caberá ao representante legal do proponente assegurar a veracidade das informações relativas à produção própria dos agricultores familiares participantes e o efetivo repasse dos recursos financeiros correspondentes, sem prejuízo da apuração das responsabilidades civil, administrativa e penal, nos termos da legislação aplicável.

4. PROJETO DE VENDAS

O projeto de vendas deverá ser entregue em envelope lacrado e rubricado em seu fecho e identificação conforme modelo:

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS-BA.
ENVELOPE nº 02 – PROJETO DE VENDAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

4.1. Os fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, observadas as exigências previstas no art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, com as alterações promovidas pela Resolução CD/FNDE nº 17/2026.

4.1.1. O Projeto de Venda deverá ser apresentado no Envelope nº 02, devidamente identificado, sendo dispensada a apresentação de segunda via no Envelope nº 01, desde que observadas as exigências de assinatura e documentação previstas no item 3 deste Edital.

4.1.2. Para os fornecedores individuais, o Projeto de Venda deverá conter a assinatura do agricultor familiar.

4.1.3. Para os grupos informais, o Projeto de Venda deverá conter a assinatura de todos os agricultores familiares participantes.

4.1.4. Para os grupos formais, o Projeto de Venda deverá ser assinado pelo representante legal e instruído com uma das formas de comprovação de anuência dos agricultores familiares participantes previstas no item 3.3.2 deste Edital.

4.4. Os Projetos de Venda deverão identificar os agricultores familiares participantes e os alimentos a serem fornecidos, com as respectivas quantidades e valores, observadas as informações exigidas para cada categoria de fornecedor no art. 35 da regulamentação do PNAE.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQZNZUXNDGXNJAZMZC0NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para a seleção dos projetos de venda habilitados, será observada a prioridade territorial prevista no art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e nas suas alterações, na seguinte ordem: fornecedores locais; fornecedores da região geográfica imediata; fornecedores da região geográfica intermediária; fornecedores do Estado; e fornecedores do País.

5.2. A prioridade territorial será aplicada na ordem indicada no item 5.1, observada a definição oficial das regiões geográficas do IBGE e a documentação comprobatória prevista na regulamentação do PNAE.

5.3. Dentro de cada grupo, serão observadas as prioridades e os critérios de desempate previstos no art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e nas suas alterações, incluindo os públicos prioritários ali definidos, sem estabelecer hierarquia indevida entre grupos formais e informais de mulheres e de jovens agricultores. O enquadramento deverá ser comprovado por documentação prevista na regulamentação vigente.

A insuficiência de quantidades ofertadas pelos fornecedores de uma categoria territorial deverá ser suprida pelos grupos subsequentes, respeitada a ordem de prioridade e os critérios de seleção e desempate previstos no art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

5.4. Os critérios de desempate e a comprovação do enquadramento dos participantes deverão observar integralmente o art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação, na Secretaria de Educação / Setor de Alimentação Escolar.
6.2 Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQZNZUXNDGXNJAZMZC0NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, dispensados dessa obrigatoriedade os alimentos adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações. Conforme previsto na Lei Federal nº 15.226/2025.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária, após o recebimento e atesto do fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, observados os procedimentos e prazos de liquidação definidos no Termo de Referência e a ordem cronológica legal.

7.2. A irregularidade fiscal ou documental deverá ensejar notificação e adoção das providências legais cabíveis, mas não autoriza, isoladamente, a retenção automática do pagamento por fornecimento regularmente executado e atestado, sem prejuízo das medidas para regularização e, se cabível, rescisão contratual.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/E.Ex.

II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R$ 40.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como das normas - Dos Contratos, previstos na Lei 14.133/21.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

8.5. Períodos de Fornecimento

8.5.1 Até 31 de dezembro de 2027, a partir da assinatura do contrato ou de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em conformidade com a Lei Federal de Licitações.

8.6. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos estão estimados em:

MÊS	**FREQUÊNCIA**
FEVEREIRO	ATÉ 2 X NO MÊS
MARÇO	ATÉ 4 VEZES NO MÊS
ABRIL	ATÉ 5 VEZES NO MÊS
MAIO	ATÉ 4 VEZES NO MÊS
JUNHO	ATÉ 4 VEZES NO MÊS
JULHO	ATÉ 5 VEZES NO MÊS
AGOSTO	ATÉ 5 VEZES NO MÊS
SETEMBRO	ATÉ 4 VEZES NO MÊS
OUTUBRO	ATÉ 4 VEZES NO MÊS
NOVEMBRO	ATÉ 5 VEZES NO MÊS
DEZEMBRO	ATÉ 3 VEZES NO MÊS

8.6.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

8.7. Preço

8.7.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o estabelecido pela Prefeitura e o mesmo que será apresentado pelos proponentes.

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período até 31 de dezembro de 2027, da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias após o resultado apurado deste Edital de chamada pública;

9.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;
b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

11.1. Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o processo de contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

Araçás - Bahia, 29 de outubro de 2026.

AGAMENON OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQZNZUXNDGXNJAZMZC0NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição **DO PROCESSO DE CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL OBJETIVANDO ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS-BA DURANTE O ANO LETIVO DE 2027,** com vistas ao atendimento das necessidades desta prefeitura**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI-In Natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	Und	596	R$ 9,42	R$ 5.614,32
2	ABACATE, Abacate fresco, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação médio que permita o manuseio, transporte e consumo adequado dentro do cronograma escolar. Os frutos devem estar inteiros, firmes, sadios, limpos, com tamanho e coloração uniformes e típicos da variedade. Devem ser entregues livres de danos mecânicos, rachaduras, perfurações, cortes, machucados ou sinais de podridão. O produto deve estar isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, larvas, insetos e resíduos de defensivos agrícolas, obedecendo rigorosamente às normas de vigilância sanitária vigentes. O acondicionamento deve ser feito em embalagens limpas, higienizadas, resistentes e adequadas para o transporte de alimentos, garantindo a total integridade física do produto até o momento da entrega nas unidades escolares	KG	35	R$ 9,34	R$ 326,90
3	ABÓBORA- fresca de boa qualidade, firme, casca limpa, lisa e de cor alaranjada vivo, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior.	Kg	1273	R$ 7,64	R$ 9.725,72
4	ABOBRINHA- In natura, brasileira extra A, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Devem estar frescas, íntegros, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	259	R$ 7,09	R$ 1.836,31
5	AIPIM- de primeira qualidade, sem apresentar danificações e resíduos.	kg	4544	R$ 9,42	R$ 42.804,48
6	ALFACE- tipos variados, de primeira qualidade, da época, fresca, sem apresentar danificações.	Maço	3980	R$ 6,98	R$ 27.780,40
7	ALHO- As cabeças de alho devem ser redondas, firmes e cheias e com a parte exterior intacta e sem manchas. Os dentes devem ser firmes, graúdos e unidos. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência. O produto deve ser fresco, íntegro e firme que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	Kg	854	R$ 39,78	R$ 33.972,12

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQZNZUXNDGXNJAZMZC0NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

8	AMENDOIM- In natura, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades corpos estranhos aderidos à superfícieexterna. Pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. O produto deve ser fresco, íntegro e firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	Kg	509	R$ 22,37	R$ 11.386,33
9	BANANA DA PRATA-de primeira qualidade, grandes, em pencas, frutos em 60 a 70% de maturação, climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie,sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho.	kg	13566	R$ 9,82	R$ 133.218,12
10	BANANA DA TERRA-de primeira qualidade, grandes, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho.	Kg	5222	R$ 11,61	R$ 60.627,42
11	BATATA DOCE-de primeira qualidade, nova, sem saliências e brotos, compacta, firme, de coloração uniforme, sem apresentar danificações.	Kg	2443	R$ 9,35	R$ 22.842,05
12	BATATA INGLESA-de primeira qualidade, nova, sem saliências e brotos, compacta, firme, de coloração uniforme, sem apresentar danificações	Kg	5106	R$ 10,22	R$ 52.183,32
13	BETERRABA- de primeira qualidade, tamanho médio, sem acúmulo de resíduos, sem apresentar danificações.	Kg	538	R$ 8,20	R$ 4.411,60
14	BEIJU TAPIOCA COM COCO- Beiju simples, com recheio de coco, de primeira qualidade, feito artesanalmente, a base de farinha de tapioca, acrescido de coco e açúcar. Cor, cheiro e sabor característicos. Pacotes de 250g, com data de validade e rotulagem em conformidade, com al vará da vigilância sanitária em dia livre de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado.	pacote	323	R$ 16,01	R$ 5.171,23
15	BISCOITO CASEIRO TIPO POLVILHO- tipo Polvilho, em embalagens plásticas lacradas, pacotes de 500g, com data de validade e rotulagem em conformidade, com alvará da vigilância sanitária em dia.	pacote	1086	R$ 18,67	R$ 20.275,62
19	CEBOLA NACIONAL- casca fina, tamanho médio, limpas, firmes e sem brotos, de 1ª qualidade, sem apresentar danificações.	Kg	4219	R$ 8,87	R$ 37.422,53
20	CEBOLINHA- In Natura, In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	Maço	4425	R$ 6,19	R$ 27.390,75
21	CENOURA-tamanho médio, nova, fresca, de primeira qualidade, sem acúmulo de resíduos e manchas, sem apresentar danificações.	kg	4430	R$ 8,79	R$ 38.939,70
22	CHUCHU- de 1ª qualidade, sem manchas, sem acúmulo de resíduos, sem apresentar danificações e brotos.	Kg	2916	R$ 8,01	R$ 23.357,16
23	COCO SECO- de 1ª qualidade, próprio para ralar ou extrair o leite de coco, sem rachaduras e morfos.	UND	1075	R$ 6,38	R$ 6.858,50
24	COCO VERDE- In Natura, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	Und	0	R$ 4,69	R$ 0,00
25	COENTRO- In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	Maço	6071	R$ 6,22	R$ 37.761,62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQZNZUXNDGXNJAZMZC0NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

26	COUVE- limpos e de boas qualidades, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Maço	598	R$ 6,40	R$ 3.827,20
27	FARINHA DE MANDIOCA- produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos.	Kg	2213	R$ 11,17	R$ 24.719,21
28	FARINHA TAPIOCA- produto da fécula da mandioca, cor clara, isenta de objetos estranhos, sujidades. Embalagens de 500g a 1kg, saco transparente, com garantia de higiene, com selo de fabricação.	Kg	636	R$ 16,07	R$ 10.220,52
29	FEIJÃO VERDE- In Natura, embalados em sacos plásticos transparentes, de 1º qualidade, isentos de matéria terrosa, pedras,fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpos estranhos.	Kg	0	R$ 16,87	R$ 0,00
30	FRUTA CONGELADA MANGA- fruta in natura congelada em pedaços. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior à 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a fruta deverá estar congelada com temperatura de -18ºc com tolerância até -15ºC.	kg	3913	R$ 20,53	R$ 80.333,89
31	FRUTA CONGELADA MORANGO- fruta in natura congelada em pedaços. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior à 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a fruta deverá estar congelada com temperatura de -18ºc com tolerância até -15ºC.	kg	1237	R$ 23,40	R$ 28.945,80
32	FRUTA CONGELADA MARACUJÁ-congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	3913	R$ 23,40	R$ 91.564,20
33	FRUTA CONGELADA GOIABA, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	3913	R$ 19,20	R$ 75.129,60
34	FRUTA CONGELADA ACEROLA- fruta in natura congelada em pedaços. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior à 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a fruta deverá estar congelada com temperatura de -18ºc com tolerância até -15ºC.	kg	3913	R$ 17,34	R$ 67.851,42
35	GOIABA- fresca, de boa qualidade, do tipo vermelha, com textura e característica típicas da espécie.	Kg	3123	R$ 9,05	R$ 28.263,15
36	GOMA FRESCA- Embalagem contendo no mínimo 500gr, dados do produto, embaladas em sacos transparentes, livres de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura de até 10ºC.	kg	35	R$ 13,14	R$ 459,90
37	HORTELÃ, - in natura de 1ª qualidade. O produto deve ser composto por folhas inteiras, limpas, viçosas, de coloração verde característica da espécie, com aroma e sabor próprios,	Maço	278	R$ 6,03	R$ 1.676,34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQZNZUXNDGXNJAZMZC0NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

	e textura firme (túrgida). Deve estar isento de murchamento, amarelamento, partes apodrecidas, manchas, lesões de origem física ou mecânica, e sem danos por ataques de pragas ou doenças. É obrigatória a ausência de sujidades, terra, poeira, corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa excessiva. O produto deve ser apresentado em maços amarrados de forma firme, sem que haja esmagamento dos talos, com peso líquido aproximado de 100g por unidade. O acondicionamento primário deve ser feito em embalagem plástica transparente, atóxica e limpa, e o transporte deve ocorrer em caixas higienizadas que garantam a integridade física do alimento.				
38	INHAME- raízes brancas, grande, de primeira, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes com casca inteira, sem ferimento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos, aderente a espécie externa e isenta de umidade.	kg	207	R$ 12,01	R$ 2.486,07
39	JENIPAPO- de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	341	R$ 11,32	R$ 3.860,12
40	LARANJA- fresca, de boa qualidade, cor própria da espécie com casca firme e brilhante, livre de pragas, texturas adequadas.	UND	107.560	R$ 0,97	R$ 104.333,20
41	PEPINO- verde, fresco, de boa qualidade, casca verde, com textura e coloração típica da espécie	KG	1741	R$ 6,60	R$ 11.490,60
42	LIMÃO- de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1145	R$ 6,95	R$ 7.957,75
43	MAMÃO- Formosa Fruto novo, fresco, de 1ª qualidade, tamanho médio e grau médio de maturação, sem sinais de amassamento ou pedaços estragados.	Kg	3975	R$ 9,39	R$ 37.325,25
44	MANGA- fresca, de boa qualidade, com casca firme e brilhante, livre de pragas e textura adequada.	Kg	5109	R$ 8,56	R$ 43.733,04
45	MARACUJÁ- fresco, de boa qualidade amarelo, com casca firme e brilhante, livre de pragas e textura adequada.	Kg	2624	R$ 13,46	R$ 35.319,04
46	MAXIXE- Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	kg	12	R$ 10,03	R$ 120,36
47	MEL DE ABELHA-Ingredientes: Produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Características gerais O mel não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização, nem espuma superficial. É permitido o aquecimento do mel até o máximo de 70ºc, desde que seja mantida a sua atividade enzimática. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em potes plásticos ou vidro, resistentes, bem vedados de 500 g. Deverá apresentar carimbo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal, conforme necessidade.	kg	151	R$ 48,50	R$ 7.323,50
48	MASSA DE AIPIM- massa ralada de mandioca, in natura, sem a presença de terra, insetos fungos, parasitas e objetos estranhos. Rotulagem com identificação do produto, marca do agricultor, prazo de validade, contendo 01 kg.	Kg	347	R$ 16,55	R$ 5.742,85
49	MELANCIA- Fruto maduro de boa qualidade, com casca brilhosa, firme e limpa, de cor verde livre de amassaduras ou rachaduras externas	Kg	26856	R$ 5,50	R$ 147.708,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQZNZUXNDGXNJAZMZC0NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

50	MELÃO- Fruto maduro de boa qualidade, com casca brilhosa, firme e limpa, de cor verde livre de amassaduras ou rachaduras externas	Kg	14242	R$ 7,95	R$ 113.223,90
51	MILHO VERDE ESPIGA- (espiga) - Produto obtido da plantação de milho, de primeira qualidade, fresco, grau leve de maturação, com palha, isento de praga com folhas verdes, vivas, e cabelos marrom escuro.	UND	2604	R$ 3,05	R$ 7.942,20
52	OVOS CAIPIRA- Produto obtido da galinha, de primeira qualidade, cor vermelho, peso entre 49 a 54 g, isento de rachaduras, manchas ou cor esverdeadas, com especificação da vigilância sanitária, casca firme e sem sujidade. Com selo de inspeção SIM.	Dúzia	9827	R$ 18,82	R$ 184.944,14
53	PIMENTÃO- verde, fresco, de boa qualidade, casca verde, com textura e coloração típica da espécie.	Kg	2159	R$ 8,38	R$ 18.092,42
54	QUIABO- Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	Kg	1196	R$ 12,98	R$ 15.524,08
55	REPOLHO BRANCO- de primeira qualidade, sem manchas ou danificações.	Kg	374	R$ 6,65	R$ 2.487,10
56	REPOLHO ROXO- da época, de boa qualidade, sem manchas ou danificações.	kg	374	R$ 8,67	R$ 3.242,58
57	TANGERINA- fresca, de boa qualidade, cor própria da espécie com casca firme e brilhante, livre de pragas, texturas adequadas.	UND	14.472	R$ 0,85	R$ 12.301,20
58	TOMATE- longa vida (para salada), grau médio de amadurecimento, sem apresentar danificações.	Kg	3937	R$ 10,67	R$ 42.007,79
VALOR TOTAL				**R$ 1.824.062,62**	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico 2 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Município encontra-se em fase de elaboração do Plano de Contratação Anual, conforme previsão na Lei 14.133/2021, essa aquisição será anotada em registro próprio da Secretaria para utilização futura no Plano Anual.

3. 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhado em tópico específico 8 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor da agricultura familiar deverá apresentar:

4.2. CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ativo, ou documento equivalente, para comprovação de enquadramento como agricultor familiar, nos termos da legislação federal vigente.

4.3. Certidões negativas (tributárias, trabalhistas, entre outras), regularizadas e atualizadas conforme a exigências do edital de chamada Pública.

4.4. Padrões de qualidade rigorosos: alimentos frescos, em perfeito estado de maturação, sem danos físicos ou mecânicos, livres de pragas e sujidades, preferencialmente de base agroecológica ou com certificação orgânica quando aplicável.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

Sustentabilidade:

4.5. A referida contratação deve preservar a alternativa que mais atenda ao critério social, econômico e ambiental, atendendo assim aos requisitos de **sustentabilidade** e fomento ao desenvolvimento rural do município de Araçás/BA

Subcontratação

4.6. **Não é admitida a subcontratação** do objeto contratual, tendo em vista o caráter personalíssimo da produção e fornecimento por parte dos beneficiários da Agricultura Familiar.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, de forma a simplificar o acesso do pequeno produtor rural ao certame.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4. Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de forma parcelada

5.2. Os fornecimentos serão efetuados somente mediante a apresentação das requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Araçás, nas quantidades ali estipuladas. **No ato da entrega o produto não poderá apresentar nenhum defeito de fabricação, má qualidade ou está fora do prazo de validade (conforme regras sanitárias), caso contrário não será recebido.**

5.3. O objeto dessa Chamada Publica deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias,** no local determinado pela Secretaria solicitante após o recebimento da requisição, ou conforme cronograma logístico pré-estabelecido pela coordenação da alimentação escolar, diretamente no local determinado. As quantidades descritas no quadro do Anexo I são estimadas para vigência contratual de até 12 (dose) meses, sendo que o consumo será estimado e empenhado, mediante as dotações de cada exercício financeiro.

5.4. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada por motivos de força maior ou quebra de safra, o fornecedor deverá comunicar as razões com pelo menos **02 (dois) dias de antecedência** para análise do pleito de prorrogação ou remanejamento de itens pela fiscalização.

5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado Central da Alimentação Escolar de Araçás/BA**

5.6. **Cronograma de entrega:**

MÊS	**FREQUÊNCIA**
FEVEREIRO	**ATÉ 2 X NO MÊS**
MARÇO	ATÉ 5 VEZES NO MÊS

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQZNZUXNDGXNJAZMZC0NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

ABRIL	ATÉ 4 VEZES NO MÊS
MAIO	ATÉ 5 VEZES NO MÊS
JUNHO	ATÉ 4VEZES NO MÊS
JULHO	ATÉ 4 VEZES NO MÊS
AGOSTO	ATÉ 5 VEZES NO MÊS
SETEMBRO	ATÉ 4 VEZES NO MÊS
OUTUBRO	ATÉ 4 VEZES NO MÊS
NOVEMBRO	ATÉ 5 VEZES NO MÊS
DEZEMBRO	ATÉ 3 VEZES NO MÊS

O Cronograma é uma previsão de entrega semanal, entretanto também poderá ser quinzenal a depender de situações não previstas (pandemia, feriados etc.)

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observa a natureza perecível dos alimentos.

5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, **mesmo depois de expirada a vigência contratual.**

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

5.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e o Decreto Municipal nº 573/2023).

Gestor do Contrato

5.14. O gestor do contrato deverá desenvolver as ações previstas em lei e no Decreto Municipal nº 573/2023.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7. Recebimento

5.15. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQZNZUXNDGXNJAZMZC0NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.17. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.20. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.22.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.23. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.23.1. O prazo de validade;

5.23.2. A data da emissão;

5.23.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.23.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.23.5. O valor a pagar;

5.23.6. **Dados bancários**; e

5.23.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.25. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.26. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQZNZUXNDGXNJAZMZC0NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.27. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.31. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos índices *do governo* para correção monetária.

Forma de pagamento

5.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

5.37. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de chamamento público que é um instrumento essencial na administração pública, promove a publicidade, a participação da sociedade e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Pela Lei de licitação Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

5.38. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQZNZUXNDGXNJAZMZC0NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

Exigências de habilitação

Conforme determina a RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 06 de 08/05/2020 alterada pelas RESOLUÇÕES N°s 20/2020 E 21/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.39. *O custo estimado total da contratação é de* ***R$ 1.824.062,62 (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos),*** *conforme custos unitários apostos na tabela acima, NO ITEM 1.1.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.40. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Quadro Detalhado da Despesa (QDD).

5.41. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos
2014	33.90.30	1500
2014	33.90.30	1552
2008	33.90.30	1500

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

ANEXO I

MODELO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º xxx/202X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X, QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS E

A Prefeitura Municipal de Araçás por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.131.088/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr. Agamenon Oliveira Coelho, doravante denominado CONTRATANTE, e _____ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede / residente à _____, n.º_____, em _____/UF, inscrito(a) no CNPJ sob n.º _____ (PARA GRUPO FORMAL (colocar nº CAF Jurídica), CPF nº _____ (GRUPO INFORMAL (nomear todos e informar CAF Física), ou FORNECEDOR INDIVIDUAL (nome, CAF Física) doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 alterada pela Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução do FNDE n.º 06 de 08/05/2020 alterada pelas Resoluções do FNDE n.ºs 20/2020 e 21/2021, e da Lei nº 14.133/2021 e, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL OBJETIVANDO ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS-BA DURANTE O ANO LETIVO DE 2027, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

	VALOR TOTAL				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Chamada Pública;

1.3.3. O Projeto de Vendas do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de até XX/XX/202X, contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será prorrogado, quando comprovada a vantajosidade na manutenção da contratação.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade *ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

*5.4 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar*

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, após o recebimento e atesto do fornecimento e da documentação fiscal pertinente, observadas as regras deste contrato e a ordem cronológica legal.

6.2 O pagamento será efetuado de acordo ao fornecimento, no valor correspondente ao fornecimento efetivamente prestados.

6.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.
7.2 Após o interregno mínimo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do índice oficial [ÍNDICE A DEFINIR E JUSTIFICAR PELA ADMINISTRAÇÃO], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observada a legislação aplicável e a natureza desta contratação.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQZNZUXNDGXNJAZMZC0NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQZNZUXNDGXNJAZMZC0NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, dispensados dessa obrigatoriedade os alimentos adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações. Conforme previsto na Lei Federal nº 15.226/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQZNZUXNDGXNJAZMZC0NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

v. **A multa será calculada conforme os percentuais, a base de cálculo, os limites e as hipóteses definidos expressamente no edital e neste contrato: [PERCENTUAIS E CRITÉRIOS A DEFINIR/VALIDAR PELA ASSESSORIA JURÍDICA].**

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQZNZUXNDGXNJAZMZC0NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQZNZUXNDGXNJAZMZC0NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Municipio deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos
2014	33.90.30	1500
2014	33.90.30	1552
2008	33.90.30	1500

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.6 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

13.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas-Ba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Araçás – BA, [DIA] de [MÊS] de 2026.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

Agamenon Oliveira Coelho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Nome da empresa)
CONTRATADO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº CAF Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com CAF Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2026.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQZNZUXNDGXNJAZMZC0NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente		2. CPF					
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP			
6. E-mail (quando houver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone			
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente		
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município		
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF				
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQZNZUXNDGXNJAZMZC0NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2026.							

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				R$ 0,00	
				R$ 0,00	
				R$ 0,00	
Total do projeto:				R$ 0,00	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da CAF Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2026.					

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQZNZUXNDGXNJAZMZC0NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQZNZUXNDGXNJAZMZC0NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
(MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora), CNPJ, representada por (nome do representante legal), CPF recebeu em ___/____/____ ou durante o período de ___/___/____ a ___/___/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) dos produtos abaixo relacionados:

2.Produto	3.Quantidade	4.Unidade	5.Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQZNZUXNDGXNJAZMZC0NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

ANEXO IV

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

(MODELO - Exclusivo para Municípios)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador do CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) UF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF ___, Prefeito do Município de _____, UF _____, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, assumo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE o compromisso de:

I - determinar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, desse município, exerça a inspeção sanitária dos alimentos utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar.

II - autorizar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, desse município estabeleça parceria com a Secretaria de Saúde do estado, ou órgão similar, para auxiliar no cumprimento dessa atribuição.

III em atendimento ao disposto no art. 36, § 1º Inciso V, da Resolução nº 06 de 08/05/2020, DECLARO, **que os gêneros alimentícios a serem entregues relacionados no projeto de venda, são oriundos de produção própria** (fornecedor individual).
Ou
DECLARA **que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda** (Grupo Informal)
Ou
DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda. (Grupo Formal)

Local e Data

Nome, assinatura e carimbo do dirigente da Entidade Executora

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQZNZUXNDGXNJAZMZC0NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL)
CHAMADA PÚBLICA N. 001/2026

Eu, (por extenso), inscrito(a) no CPF N. e CAF Física N. DECLARO para fins de participação na Chamada Pública N./....., no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são oriundos de produção própria.

..... (Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)
CPF N.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQZNZUXNDGXNJAZMZC0NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA (MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N. 001/2026

O(A) (nome do agricultor por extenso), inscrito(a) no CPF N., CAF N., DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

..... (Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar) CPF N.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQZNZUXNDGXNJAZMZC0NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, n°. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás - BA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA
(MODELO GRUPO FORMAL)
CHAMADA PÚBLICA N. 001/2026

O(A) (nome do Grupo Formal), inscrito(a) no CNPJ N., CAF Jurídica N., com sede na (endereço da cooperativa/associação) , neste ato representado(a) por (nome do representante legal da cooperativa/associação), portador(a) do RG N., CPF N., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

..... (Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)
CPF N.
.....
(Carimbo da Cooperativa/Associação)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUQZNZUXNDGXNJAZMZC0NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.